



DECRETO Nº 31.216, DE 13 DE MAIO DE 2025

**CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS
CIDADES DE COLATINA E APROVA SEU
REGIMENTO INTERNO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 0007296/2024 e tendo em vista a Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades, assim como a Portaria Concidades/ES nº 01, de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Espírito Santo, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal das Cidades de Colatina, a ser realizada na data de 25/06/2025 de 7:30 hs às 17:30hs no Centro de Ciências do Município.

Art. 2º - Fica aprovado o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Colatina, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 13 de maio de 2025.

RENZO DE VASCONCELOS:05496770700
00

Assinado de forma digital por
RENZO DE VASCONCELOS:05496770700

Prefeito Municipal





REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE COLATINA/ES

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Dos Objetivos

Art. 1º – São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Colatina/ES:

I – Promover interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis (Federal, Estadual e Municipal), com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II – Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para solução das questões relacionadas ao Desenvolvimento Urbano Sustentável;

III – Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação e proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e

IV – Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

CAPÍTULO II

Do temário

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Colatina terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo Único - Os debates, proposições e os documentos da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Colatina deve se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, bem como, da Portaria Concidades/ES nº 01, de 13 de dezembro de 2024 e por este Regimento.

CAPÍTULO III

Das finalidades

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Colatina terá as seguintes finalidades:

I – Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II – Propiciar o debate e a implementação dos princípios e objetivos e ações previstos na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

III – Escolher as delegadas e os delegados para 6ª Conferência Estadual das Cidades do Espírito Santo;





IV – Deliberar sobre as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano municipal e regional;

V – Deliberar sobre as ações para o direito à cidade, a gestão democrática e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito das políticas de desenvolvimento urbano do município de Colatina.

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Colatina tratará dos temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas a serem consolidadas na Etapa Municipal.

§ 1º - A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

§ 2º - Todas as delegadas e os delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Municipal das Cidades de Colatina devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

CAPÍTULO IV Da comissão organizadora municipal

Art. 5º - Para a realização da 6ª Conferência Municipal das cidades de Colatina, fica criada a Comissão Organizadora (Anexo II), com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 14 da Portaria MCID nº 175, de 2024, bem como, no art. 14 da Portaria Concidades/ES nº 01, de 2024.

Art. 6º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento interno da Conferência Estadual;

II – Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Municipal das Cidades de Colatina e da 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES;

IV – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;

V – Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização da Etapa Municipal.

Art. 7º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.





CAPÍTULO V

Dos participantes da conferência municipal

Art. 8º- A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Colatina será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado este Regimento.

Parágrafo Único - Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

CAPÍTULO VI

Do relatório final da conferência municipal

Art. 9º – O relatório final da Conferência Municipal das Cidades de Colatina deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º - O envio do relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido, implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º - O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias, após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulários eletrônicos disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades/CONCIDADES, Sistema ReDUS (Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável).

CAPÍTULO VII

Da eleição dos delegados para etapa estadual

Art. 10 – O quantitativo de delegados (Anexo I) municipais que participarão da 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES, bem como, o processo de eleição destes delegados deverá obedecer ao disposto no ANEXO IV da Portaria Concidades/ES nº 01, de 2024.

Parágrafo Único - A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES.

CAPÍTULO VIII

Da validação da etapa municipal

Art. 11 – A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Colatina poderá ser validada, desde que:

I – Comprove a publicação da Convocatória para a 6ª Conferência Municipal, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

II – Comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº 175, de 2024, bem como, no art. 14 da Portaria Concidades/ES nº 01, 2024;





III – Comprove a realização da Conferência Municipal no período definido no art. 26 da Portaria Concidades/ES nº 01, de 2024.

IV – Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

V – Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14 da Portaria Concidades/ES nº 01, de 2024.

CAPÍTULO IX **Das disposições finais**

Art. 12 – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.





ANEXOS

ANEXO I

Distribuição dos Delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
05	03	01	01	01	00	11

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHABRF);	Poder público
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização fundiária (SEHABRF);	Poder público
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHABRF);	Poder público
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEDUMA)	Poder público
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEDUMA)	Poder público
Movimento de Mulheres Negras de Colatina e Região (ZACIMBA GABA);	Entidades de movimentos populares
Sindicato dos Trabalhadores na Ind. do Vestuário de Colatina e Região (SINDVEST);	Entidades de trabalhadores
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Colatina, Marilândia, São Domingos do Norte e Governador Lindenberg	Entidades de trabalhadores
Conselho de Arquitetura e Urbanismo	Entidades de profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:

